

Lei N^o 246
de 23 de Dezembro de 1955

Fixa a dimensão da faixa de terra a ser doada à Sociedade de Educação Integral Feminina.

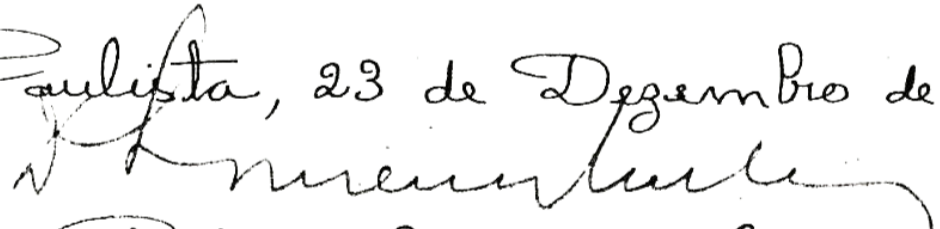
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1^o - Fica determinado que a faixa de terra, que a Prefeitura Municipal tem que ceder à Sociedade de Educação Integral Feminina, conforme faz referência a escritura de doação lavrada nas notas do Segundo Tabelionato desta cidade, em 30 de junho de 1948, para saída do imóvel doado à rua Coronel Teófilo Leme, é de três (3) metros de largura por vinte

e um (21) metros de comprimento, situada entre o Parque das Pedras e terreno pertencente a Jurandir Raposo.

Artigo 2^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de Dezembro de 1955.


Prefeito Municipal
Nilv Soares Salena
Secretário da Prefeitura